



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

## LEI MUNICIPAL Nº 752 DE 07 DE AGOSTO DE 2007.

QUE ALTERA LEI MUNICIPAL Nº. 205 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,**  
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. - Os itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, do Artigo 2º. da Lei Municipal nº. 205 de 28 de dezembro de 1994, passarão a vigorar com as alterações relacionadas abaixo, ficando incluso o item XIV:

I.....

II.....

III.....

IV.....

V.....

VI.....

VII.....

VIII.....

IX.....

X.....

XI.....

XII.....

XIII.....



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

XIV - Avaliar, Deliberar, Monitorar e Coordenar as atividades dos Programa e Projetos de Cunho Social, exceto aqueles que possuam estatuto próprios e/ou legislação específica.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 07 dias do mês de agosto de 2007.

  
**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal